



PARECER

I – Dos fatos:

Parecer Jurídico Final acerca da Tomada de Preços nº 35.2019, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75 kva, na escola bem morar no município de dois vizinhos - paraná - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O preço máximo da licitação para o lote: R\$ 53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos), composto por 01(um) lote que não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

Conforme ATA da sessão realizada em data de 04/11/2019, constante às fls. 132, consta que a comissão verificou que proponente OSMAR CAGNINI EPP (transcorrido o prazo de oito dias úteis concedidos - fls. 131) não apresentou a documentação exigida dentro do prazo estipulado. Segundo ata às fls. 132 foi declarado o processo como fracassado.

II – Do Direito:

O parecer jurídico final, conforme Lei 8666/93 e Lei 10520/2002 serve justamente para assegurar o julgamento da licitação e/ou Pregão na forma do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando o Princípio da Publicidade, proposta mais vantajosa à administração, Legalidade e outros.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Verifica-se que foram atendidos os Princípios acima, com ampla divulgação, entretanto não houve a classificação de nenhum interessado tendo em vista a documentação apresentada estarem fora do padrão exigido no edital.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Final TP 35.2019

III – Conclusão:

No caso, o entendimento desta procuradora é pela concordância no julgamento da Comissão que declarou o certame como fracassado.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 280/2019

Processo Licitatório nº: 035/2019

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75kva, na Escola Bem Morar no Município de Dois Vizinhos – Paraná – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Parecer: O Edital atende aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais nº 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

No processo licitatório constam 134 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portarias nº 043/019.

Foi protocolado com o nº 240/2019 e foi aprovado por Parecer Jurídico com data de 09 de setembro de 2019, anexo ao processo (fls. 80 a 85).

O aviso de licitação foi publicado no dia 11 de setembro de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 11 de setembro de 2019 (fls. 91).

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, recebeu propostas de 01 (uma) proponente para participar do certame.

A empresa **Osmar Cagnini EPP** apresentou na oportunidade do credenciamento, documentos comprovando ser empresa de pequeno porte, tendo assim os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2015, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 7999/2010, 12070/2015 e 13007/2016.

A proponente **Osmar Cagnini EPP** apresentou a Certidão Conjunta de Regularidade Federal e Dívida Ativa da União com data de validade inferior a data de abertura da licitação.

A Comissão declarou habilitada **Osmar Cagnini EPP**. Caso a proponente seja declarada vencedora, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Administração para regularização da documentação, conforme os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Dois Vizinhos



Como houve renúncia expressa quanto aos prazos recursais, foram abertos os envelopes de nº 02 contendo a proposta de preço da proponente habilitada.

Após a análise e julgamento, a CPL declarou vencedora a proponente:

Fornecedor	Lote	Valor
Osmar Cagnini – EPP	01	52.596,09

Totalizando a licitação em **RS 52.596,09** (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos), conforme ata de recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital da Tomada de Preço nº 035/2019 de 27 de setembro de 2019.

A Comissão informou que a proponente tem assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, sendo até as 16h00m do dia 04 de outubro de 2019.

Transcorrido o prazo a Comissão informou que a empresa não retornou com a documentação, assim prorrogou o prazo por igual período, tendo a empresa o prazo até as 16h00 do dia 11 de outubro de 2019, para regularização da documentação, conforme ata 002 de 04 de outubro de 2019 às 16h50m.

A Comissão informou que a proponente **Osmar Cagnini EPP** não apresentou dentro do prazo previsto a documentação exigida para o certame, tendo o benefício da Lei complementar nº 123/2006. Assim a Comissão declarou a mesma inabilitada e abriu prazo para recurso, sendo o prazo até as 16h00m do dia 21 de outubro de 2019, conforme ata 003 de 14 de outubro de 2019.

Transcorrido o prazo a comissão informou que não houve protocolo de recurso, assim com base no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 abriu prazo de 08 (oito) dias para que a proponente possa regularizar sua situação, sendo a data limite até as 16h00m do dia 01 de novembro de 2019, conforme ata 004 de 21 de outubro de 2019 às 16h20m.

A Comissão informou que transcorrido o prazo a proponente **Osmar Cagnini EPP** não apresentou a documentação exigida e assim permanece inabilitada. Ainda a Comissão declarou o certame fracassado, conforme ata 005 de 04 de novembro de 2019.

A Advogada do Município emitiu parecer pela concordância no julgamento da comissão que declarou o certame fracassado, no dia 07 de novembro de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de

Handwritten signature and initials.



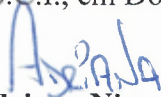
Município de Dois Vizinhos




Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2019.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017

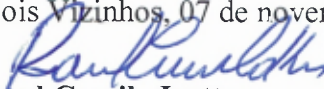


Município de Dois Vizinhos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75 KVA, NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, declarando-a **FRACASSADA**.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

II – reduzir a oferta de emprego em 2/3 dos empregados existentes, sem motivo justificado;
III – violar fraudulentamente as obrigações tributárias;
IV – não apresentar as atualizações do seu “plano de negócios” em intervalos regulares;
V – deixar de apresentar e fornecer informações formalmente solicitadas pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT).

Parágrafo único. Os que se beneficiarem dos incentivos e não cumprirem com a finalidade desta Lei terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofícios e cobrados com os respectivos acréscimos legais.

Art. 30. Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ao meio ambiente, trabalhista, fiscais e de propriedade intelectual.

Art. 31. Os benefícios previstos nesta Lei ficam condicionadas à renovação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução dar-se-á por parecer do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia (CMAIT).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação do percentual da receita corrente líquida do Município para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.

Art. 33. Na aplicação do disposto nesta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:
I – priorizar ações que visem dotar o sistema produtivo municipal de mais recursos humanos e capacitação tecnológica, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia;

II – atender a programas e projetos de estímulo à inovação na defesa das questões socioambientais do Município;

III – dar tratamento preferencial, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, às empresas estabelecidas no Município.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod313875

DECRETO Nº 15841/2019

Estabelece a sigla para o Departamento Municipal de Trânsito.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Estabelece a sigla para denominar o Departamento Municipal de Trânsito criado pela Lei Municipal n.º 2357/2019, como segue:

Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN – DV.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod313873

DECRETO Nº 15842/2019

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Empresarial, ao servidor Volnei Antonio Ubiali.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gestão Empresarial, junto à Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu-VIZIVALI, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor VOLNEI ANTONIO UBIALI, matrícula funcional 18379-1, portador do RG 8.202.140-0/PR e do CPF/MF 037.485.789-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de novembro de 2019, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod315874

DECRETO Nº 15843/2019

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Ricardo Besson.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando curso de Pós-Graduação em Administração Pública e Gerência de Cidades, junto ao Centro Universitário Internacional-UNINTER, ao servidor RICARDO BESSON, matrícula funcional nº 18060-1, portador da Cédula de Identidade nº 6.880.418-3/PR e do CPF/MF nº 033.539.379-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 01 de novembro à 31 de dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod313875

DECRETO Nº 15844/2019

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com a finalidade de acompanhar o concurso de remoção e fixação dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e dos Professores da Educação Infantil, conforme definido no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº1416/2008).

Nome	RG	Órgão que representa
Luciana Adona Perondi	5.920.721-0/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rosane Maria Latenik da Rosa	5.865.017-0/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Antonio de Abreu Castanha	4.105.796-3/PR	Sindicato dos Professores Municipais
Juliana Cristina Ruaro	9.829.848-7/PR	Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Edite Ana Mezzalana	5.226.860-5/PR	Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
Jéssica Karlinke da Silva de Almeida	10.255.809-0/PR	Professora de Educação Infantil
Sinisle Vician Zancanaro	6.195.009-5/PR	Professora do Ensino Fundamental

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 14939/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod313874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75 KVA, NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PARANÁ-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declarando-a FRACASSADA.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod313874

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 180/2019

TERMO DE GLOSA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 103/2018

CONSIDERANDO a reprogramação dos serviços, com a necessidade de adequação do projeto devido à não execução de alguns serviços;

CONSIDERANDO a falta de apresentação de documentação fiscal da empresa;

CONSIDERANDO a demora do PARANACIDADE em responder o Ofício encaminhado, gerando atraso na resolução da questão administrativa dentro do prazo de vigência contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento do serviço que foi efetivamente prestado e medido; e

CONSIDERANDO a necessidade de glosa de valor para encerramento do saldo contratual em aberto.

O Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ nº. 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Raul Camilo Isotton, DECIDE GLOSAR UNILATERALMENTE, na data de 06 de novembro de 2019, o valor de: R\$ 66.890,14 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos), sendo que R\$ 16.073,74 (dezesseis mil, setenta e três reais e setenta e quatro centavos) correspondente a meio fio e sarjeta e R\$ 50.816,40 (cinquenta mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) correspondente a paisagismo/urbanismo, ao Contrato lavrado sob o nº 103/2018 celebrado com a empresa V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 79.556.783/0001-44, localizada na Rua Nunes Machado, 695-Conjunto 62-Centro-Curitiba-PR, CEP 80.250-000, que tem por objeto: EXECUÇÃO DE 10.443,24M² (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADROS, VINTE E QUATRO DECÍMETROS QUADROS) DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE: LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, MEIO FIO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO COM CBUQ, REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS EM PAVER E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PLACAS DA OBRA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHOS: AVENIDA PREFEITO DEDI BARICHELLO (ENTRE TRAVESSA SANTO PINTO PEDROSO E RUA IGUAÇU), RUA IGUAÇU (ENTRE AVENIDA PREFEITO DEDI BARICHELLO E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL), RUA SOLEDADE (ENTRE RUA IGUAÇU E RUA SANTOS DUMONT), RUA RIO BRANCO (ENTRE RUA SOLEDADE E AVENIDA RIO GRANDE DO SUL), com base no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

Dois Vizinhos, 06 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

TERMO DE GLOSA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 104/2018

CONSIDERANDO a reprogramação dos serviços, com a necessidade de adequação do projeto devido à não execução de alguns serviços;

CONSIDERANDO a falta de apresentação de documentação fiscal da empresa;

CONSIDERANDO a demora do PARANACIDADE em responder o Ofício encaminhado, gerando atraso na resolução da questão administrativa dentro do prazo de vigência

